



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1310, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Determina que as empresas que prestam serviços terceirizados com mão de obra ao município de Anchieta passem a dispor vagas de emprego através do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu presidente, nos termos do §7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - As empresas que prestam serviços terceirizados com mão de obra ao Município de Anchieta passem a dispor vagas de emprego através do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo no que couber poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de Agosto de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta